

CONFIRA NESTA EDIÇÃO:

1. Saiba como funciona a Fiscalização do Programa Bolsa Família;
2. Cadastramento da População em Situação de Rua;
3. Nova versão do Painel de Indicadores de Condicionalidades;
4. Bolsa Verde; e
5. **Fique Atento!** Busca Ativa.

Como funciona a Fiscalização do Programa Bolsa Família

Conselheiro(a), saiba como devem ser averiguadas as denúncias de recebimento indevido dos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), conforme dispõe o art. 14-A da [Lei nº 10.836](#), de 2004.

Quando a gestão do PBF receber uma denúncia ou identificar indício de que alguma família com renda superior àquela estabelecida na legislação do Programa esteja recebendo indevidamente o benefício, deve adotar os seguintes procedimentos:

1. **Identificação da família denunciada**, preferencialmente, por meio do Número de Identificação Social (NIS), podendo ser utilizados também os números do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor ou Registro Geral (RG). É importante ter **cuidado com homônimos** (pessoas com o mesmo nome), evitando equívocos na apuração da denúncia. Estes procedimentos são conhecidos como "verificação da materialidade dos fatos".
2. Comprovada a "materialidade dos fatos", ou seja, o recebimento indevido, o passo seguinte será o **encaminhamento das informações à gestão municipal do PBF** para que seja providenciada a **elaboração do parecer social** com a situação socioeconômica da família. O Gestor Municipal deve registrar o mês e o ano em que a família deixou de atender aos critérios do Programa, além das datas de cadastramento e de atualização cadastral. Deve constar no parecer social:
 - a) Todos os fatos que possam indicar que houve má-fé por parte do Responsável Familiar (RF), seja pela omissão de dados ou pela prestação de informações falsas sobre a renda ou composição familiar, no ato do cadastramento ou da atualização cadastral, ou pela utilização de qualquer outro meio ilícito de forma a ingressar ou permanecer na condição de beneficiário do Programa;
 - b) O valor da renda familiar mensal desde quando a família deixou de atender aos critérios do PBF;
 - c) Identificar se há servidor público ou ocupante de cargo eletivo na composição familiar; e
 - d) Informar se houve 'dolo', ou seja, se houve a intenção de ingressar ou permanecer no Bolsa Família, sem o perfil exigido para tal. A recusa da família em prestar informações também deve ser registrada no parecer social, conforme [Portaria nº 177](#), de 16 de junho de 2011, o que refletirá no cancelamento do

benefício.

3. Comprovada a irregularidade, a gestão municipal deve proceder ao **bloqueio do benefício** no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), com o preenchimento do Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FBGB). Logo após, o Gestor Municipal deve encaminhar a documentação à Coordenação-Geral de Acompanhamento e Fiscalização (CGAF) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), por meio de ofício. Os passos descritos devem ser adotados mesmo quando o benefício já estiver cancelado ou bloqueado por outro motivo.
4. A CGAF, após receber o ofício da gestão municipal, analisa **a documentação recebida e, caracterizado o dolo, notifica o beneficiário** para apresentação da defesa. **Caso o beneficiário não apresente defesa ou a mesma seja indeferida, a família será comunicada da decisão de cobrança** dos valores recebidos indevidamente, corrigidos conforme a Lei 10.836/2004, encaminhando a Guia de Recolhimento da União (GRU) que **deverá ser paga em até 60 dias**. A família ainda poderá apresentar recurso à Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no prazo de 30 dias.

Os conselheiros(as) podem atuar em qualquer fase da fiscalização, sendo aptos para o recebimento de denúncias, podendo atuar onde a gestão se recusar a dar prosseguimento ou mesmo quando o agente da fraude for a própria gestão municipal. Neste caso, o conselheiro(a) pode acionar também os órgãos de controle e de fiscalização, como os Ministérios Públicos.

A fiscalização do Programa Bolsa Família (PBF) também foi assunto do [Bolsa Família Informa nº 337](#).

Acompanhe: BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Cadastramento da População em Situação de Rua

O cadastramento de famílias e pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é realizado desde 2007 e requer um tratamento diferenciado, por se tratarem de pessoas que vivem em situação de extrema vulnerabilidade e que têm, diariamente, seus direitos violados. Essa atuação deve ser articulada entre as áreas gestoras do Cadastro Único e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (Suas) na localidade. Desta forma, é possível coordenar o cadastramento diferenciado e a inclusão dessas pessoas na rede de serviços socioassistenciais e nos demais programas sociais que se utilizam do Cadastro Único, quando for o caso.

Atualmente existem 6.550 famílias em situação de rua identificadas no Cadastro Único (referência julho de 2012). Trata-se de pequena parcela de uma população aproximada de 70 mil pessoas nessa situação em todo o Brasil.

Veja *conselheiro (a)*, o enorme desafio para os municípios brasileiros! É por isso que é tão importante que essas pessoas sejam corretamente cadastradas para que possam acessar as políticas sociais.

IMPORTANTE - Uma dúvida constante é relacionada ao endereço da pessoa em situação de rua para registro no Cadastro Único. A [Portaria GM nº 376](#), de 16 de outubro de 2008, orienta a registrar o endereço da unidade de assistência social que a pessoa costuma frequentar ou, na ausência dele, o endereço da instituição de acolhimento indicada pelo entrevistado.

Nova versão do Painel de Indicadores de Condicionalidades

O Painel de Indicadores de Condicionalidades apresenta nova versão, composta por indicadores elaborados a partir de dados de acompanhamento das condicionalidades dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, e receberá atualizações sempre que houver inserção de novos dados no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, Sistema Presença e no Sistema de Condicionalidades (Sicon).

A ferramenta, juntamente com as informações provenientes do Sicon, auxilia na elaboração de diagnósticos e planejamento para o enfrentamento dos desafios da gestão de condicionalidades.

Para facilitar o uso do Painel, o Manual Prático de Utilização do Painel de Indicadores está disponível para *download* no portal do MDS, página do Bolsa Família, em "[Capacitação](#)". A nova versão do Painel também está disponível no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), na área de Transmissão de Arquivos, na pasta "Condicionalidades" e subpasta "Painel de Indicadores".

As dúvidas e as sugestões podem ser encaminhadas para o *e-mail* condicionalidades.bolsafamilia@mds.gov.br

➤ Exercendo o Controle Social – Bolsa Verde

O Programa Bolsa Verde é resultado da parceria entre os Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do Meio Ambiente (MMA), este gestor do Programa, e tem como principais objetivos incentivar a conservação dos ecossistemas e promover a melhoria das condições de vida, por meio da transferência de renda a famílias em situação de pobreza extrema que exerçam atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural.

Instituído pela [Lei nº 12.512](#), de 14 de outubro de 2011, o Bolsa Verde está voltado para o enfrentamento da pobreza e a exclusão social no meio rural, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria (BSM) .

Conselheiro(a), as famílias habilitadas a receber o Bolsa Verde devem estar inscritas no Cadastro Único (preferencialmente beneficiárias PBF) e ter renda mensal *per capita* de até R\$70,00. Além disso, devem desenvolver atividades de conservação de recursos naturais em:

- Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas Federais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável Federais, administradas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Projetos de Assentamento Florestal, de Desenvolvimento Sustentável ou de Assentamento Agroextrativista e de Assentamentos Convencionais instituídos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);
- Áreas indicadas pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), ocupadas por famílias de ribeirinhos que possuam Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) do terreno; e
- Outras áreas a serem determinadas pelo Comitê Gestor do Bolsa Verde.

A família beneficiária do Programa Bolsa Verde assina um Termo de Adesão que especifica os compromissos com a conservação ambiental de sua área e passa a receber, trimestralmente, o valor de R\$ 300 reais, por um período de dois anos, com possibilidade de renovação. A transferência será cancelada caso não cumpra as condições do Termo ou se

for habilitada em outro programa federal de incentivo à preservação ambiental.

➤ **Fique Atento!**

Busca Ativa

Atualmente existe um número significativo de famílias que são público da Busca Ativa para inscrição no Cadastro Único, mas não foram alcançadas pelo cadastramento, pois vivem em áreas de difícil acesso. Alcançar pessoas e famílias em situação de extrema pobreza é uma estratégia do BSM para promover o acesso ao Programa Bolsa Família, ao Bolsa Verde, e a outros serviços e políticas sociais.

Em muitos casos, as famílias têm o perfil para cadastramento, mas ainda não estão identificadas e cadastradas, pois não têm conhecimento sobre o Cadastro Único. Outro exemplo são as famílias público-alvo do Bolsa Verde, que residem em áreas afastadas e, geralmente, de difícil de acesso aos postos de cadastramento. Desta forma, para chegar até essas famílias, os atores locais envolvidos com o Programa (representantes do ICMBio, do Inkra e da SPU) devem ficar atentos para situações como estas e atuar de forma conjunta com os Gestores Municipais do PBF e Cadastro Único.

Conselheiro(a), a Busca Ativa depende da articulação e de disponibilidade. Verifique se no seu município são realizadas ações como mutirões de cadastramento, organização de viagens conjuntas para acessar regiões distantes, encaminhamento das famílias ao posto de cadastramento, entre outras.

É muito importante cadastrar essas famílias no Cadastro Único, para que possam acessar políticas de proteção, serviços sociais e enfrentamento da pobreza.

Cadastre-se

[Clique aqui](#) para se cadastrar e receber os próximos informes de Controle Social do Bolsa Família

Avalie

[Clique aqui](#) para avaliar o informe, deixar suas críticas e sugestões

Mais Informações

controlesocialpbf@mds.gov.br
ou pelos telefones da Central de Atendimento do MDS:
0800 707 2003, 3433-1500